



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 227, de 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.010383/2019-87 e do Sistema Orquestra nº 1491440, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MANGUEIRA 3/4 PARA COMBUSTÍVEIS, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Bremen e condições de aprovação a seguir especificadas.

#### 1 REQUERENTE

Nome: Bremen Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Endereço: Avenida Ely Correa, 2083 - Dona Mercedes - Gravataí - RS

CEP: 94180-212

CNPJ: 00.598.913/0001-51

#### 2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Hyrubbers Co., Ltd.

Endereço: No 237 Wannianquan Road, Qingdao Shandong China - China

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: Bremen

Modelo: MANGUEIRA 3/4 PARA COMBUSTÍVEIS

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 O modelo MANGUEIRA 3/4 PARA COMBUSTÍVEIS a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;
- c) diâmetro interno: 19,8 mm  $\pm$  0,80 mm;
- d) diâmetro externo: 28,5 mm  $\pm$  0,80 mm.

#### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos composta de tubo de borracha nitrílica, reforço constituído de trama de aço e cobertura em borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/10/2019, ÀS 15:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0530287**  
e o código CRC **43B273E6**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001